



## Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04  
(V.00)

### COMITÊ DE GOVERNANÇA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - ADA

**Dia:** 29/01/2026

**Horário:** 9h:38minutos

**Local:** plataforma Google Meet

<https://meet.google.com/kay-rozc-wsk>

**Pauta:** Apresentação e Aprovação das novas funcionalidades da ADA - terceira versão

Link da gravação: <https://drive.google.com/file/d/1Vs00WuVeQaTLVtOhQCitbmCmufdQQ6MM/view>

### DESENVOLVIMENTO

#### Abertura

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h38minutos a Juíza de Direito Joelma Nogueira deu início à reunião do Comitê de Governança da Inteligência Artificial - ADA, cumprimentando os membros presentes e apresentando o objetivo do encontro, consistente na apresentação e aprovação da terceira versão da ferramenta ADA, que conta com interface reformulada e novas funcionalidades denominadas SCARDs. A magistrada conduziu as demonstrações das funcionalidades, as quais obtiveram aprovação quanto aos seus principais aspectos, com registro de pendências e ajustes a serem realizados. Esclareceu que a lógica de funcionamento da ADA permanece inalterada — consistente na anexação dos arquivos pertinentes pelo usuário e no acionamento do processamento —, ressaltando, contudo, que as alterações de interface e de telas demandarão a elaboração de novo manual e de novo curso prático. A Juíza Auxiliar da Presidência Zenice Mota Cardozo elogiou a nova interface visual da ferramenta.

#### Atualizações e Divisões da ADA Nova

Foram apresentadas pela Doutora Joelma as seguintes novas funcionalidades (SCARDs), todas prontas ou em estágio avançado de desenvolvimento:

##### 1. Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Demonstrou-se a funcionalidade de impugnação ao cumprimento de sentença, que realiza análise abrangente do contexto processual, da tempestividade, do título executivo e dos cálculos apresentados, entregando, ao final, sugestão conclusiva — pelo acolhimento ou pela rejeição da impugnação —, preservando-se a decisão final ao exclusivo critério do magistrado. A minuta é gerada automaticamente e pode ser refinada por meio do botão “melhorar”, que interpreta comandos em linguagem natural.

A Juíza Zenice Mota Cardozo questionou de que forma o sistema afere a tempestividade quando somente a petição de impugnação e a manifestação da parte contrária são anexadas, sem a juntada da certidão de intimação. Esclareceu-se que a ADA utiliza os dados constantes da própria peça, conforme informados pelo advogado. Diante disso, a magistrada alertou para a necessidade de que essa limitação seja expressamente comunicada aos usuários, orientando-os a verificar a tempestividade de forma independente nos autos.

##### 2. Embargos à Execução Fiscal

Demonstrou-se a funcionalidade de embargos à execução fiscal, que conduz análise jurídica completa das

peças anexadas, abrangendo a tempestividade, o exame da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e a eventual ocorrência de prescrição, com entrega de sugestão decisória fundamentada. Reforçou-se a importância de que o usuário junte todos os documentos pertinentes ao feito.

A Juíza Louise Santana indagou se o sistema processa hipóteses de substituição da CDA após pagamentos parciais, ao que se respondeu que a funcionalidade é delimitada à matéria própria dos embargos. Esclareceu-se, ademais, que o limite de juntada corresponde a dez arquivos de até quinhentos megabytes cada, e que a submissão de documentos não essenciais pode levar o modelo de linguagem a desconsiderar informações relevantes. Os formatos aceitos são PDF, DOC e TXT, com conversão automática de OCR para arquivos oriundos do e-SAJ.

### **3. Corretor Ortográfico**

Foram apresentados o corretor ortográfico simples — que opera sobre ortografia, pontuação, clareza, concordância e regência — e o corretor completo, desenvolvido pelo servidor Salomão Machado Mafalda, com quatro modalidades de correção: básica, formal, jurídica e em linguagem simples.

Ao acionar a modalidade de linguagem simples, a Juíza Zenice Cardozo observou que expressões latinas de uso corrente no meio jurídico, como *per relationem*, não foram substituídas nem suprimidas. A questão gerou debate acerca da necessidade de parametrizar o corretor para que o latim seja retirado nessa modalidade, ressalvadas as expressões já incorporadas ao português corrente. O Secretário Elson Correia Neto ponderou que a tradução literal de determinados termos poderia acarretar perda de sentido e prejudicar a compreensão do texto.

Ao término do debate, ficou definido que a Juíza Joelma Ribeiro Nogueira e o servidor Salomão Mafalda realizarão estudo para definir a solução mais adequada ao tratamento das expressões latinas na modalidade de linguagem simples.

### **4. Medida Protetiva — Lei Henry Borel**

Apresentou-se a funcionalidade de medida protetiva da Lei Henry Borel, inserida no card de violência doméstica e estruturada com base em modelos de decisão elaborados em Rio Branco, voltada ao deferimento da medida. Alertou-se que, por envolver crimes praticados contra crianças, há risco potencial de bloqueio pelo filtro de conteúdo da API, embora todos os testes realizados tenham transcorrido sem intercorrências.

A Juíza Zenice Mota chamou a atenção para as disposições da Resolução do CNJ que regem o uso de inteligência artificial no Poder Judiciário, as quais exigem que a tomada de decisão pelo magistrado seja explícita e inconfundível, não se admitindo que a minuta gerada pela IA seja homologada sem manifestação decisória autônoma e prévia. Reconheceu-se que os prompts da Lei Henry Borel e da Lei Maria da Penha estão atualmente configurados para a saída direta da minuta de deferimento, comprometendo-se a Juíza Joelma Ribeiro Nogueira a reestruturá-los no formato de formulário, de modo que a decisão do magistrado preceda a geração do texto.

### **5. Indulto (Decreto 2024/2025)**

Demonstrou-se o card de indulto 2024, elaborado em formato de formulário, que contempla a análise da pena de multa e da incidência da Lei Maria da Penha como causa impeditiva, permitindo ao usuário alterar variáveis como a natureza impeditiva do crime e a data do fato antes do processamento. Registrou-se a dificuldade operacional de processar a pena de multa, cuja informação — valor e eventual pagamento — não é mais registrada diretamente no sistema, sendo executada pelo Ministério Público em autos apartados. A ADA somente processa esse dado quando há documentos nos autos do processo principal que o contenham de forma expressa. Debateu-se a necessidade de articulação com a Vara de Execuções Penais e de Medidas Alternativas (VEPMA) para que a informação seja acessível nos autos. Suscitou-se, ainda, que o sistema SEEU gera automaticamente incidentes de indulto para crimes que constituem causa impeditiva — como os tipificados no artigo 33 da Lei de Drogas —, obrigando o magistrado a analisar feitos em que o

benefício é, de plano, inaplicável.

## 6. Reavaliação da Prisão Preventiva

Apresentou-se o card de reavaliação da prisão preventiva, que exige a juntada de múltiplas peças processuais — denúncia, despacho de recebimento, certidão de antecedentes criminais, entre outras — e o preenchimento de campo descritivo sobre a situação processual atual, informação indispensável para a análise adequada pela ferramenta.

Na demonstração do caso concreto, a Juíza Zenice Cardozo observou que o resultado apresentava aparente viés em favor da manutenção da custódia, sugerindo que a ferramenta deveria expor os fundamentos de ambas as hipóteses — manutenção e revogação da prisão preventiva —, a fim de subsidiar a decisão do magistrado com maior imparcialidade. A sugestão foi prontamente acolhida.

## 7. Admissibilidade em Segundo Grau — Cível

Apresentou-se o novo formato para análise de admissibilidade de recurso cível em segundo grau, elaborado com campo específico para inserção de precedentes qualificados, em atendimento a solicitação da Vice-Presidência do Tribunal. O modelo adota três etapas sequenciais: coleta de informações — indicação de tema, número do precedente e data de publicação —, análise jurídica aprofundada e modelo de decisão, em contraposição aos formatos anteriores de apenas duas etapas. No caso demonstrado, a análise jurídica concluiu pela inadmissão do recurso, com fundamento na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. A Juíza Zenice Mota destacou a qualidade da interação proposta com o usuário e ressaltou que o estilo do resultado final é atributo de escolha exclusiva do magistrado, não cabendo interferência da equipe técnica.

## 8. Análise de Apelação — Gabinete da Desembargadora Waldirene

Apresentou-se a funcionalidade de análise de apelação desenvolvida especificamente para o gabinete da Magistrada. Como inovação relevante, a ADA verifica de imediato o impedimento da magistrada para atuar no feito, com base em lista carregada previamente no contexto da ferramenta, contendo nomes de advogados, números de inscrição na OAB, denominações de escritórios e respectivos CNPJs.

A análise da procuração das partes constitui tópico obrigatório exigido pela Desembargadora. Propôs-se a consolidação das fases de análise jurídica e de relatório em etapa única, a fim de otimizar o consumo de tokens e facilitar o trabalho da equipe de assessoria. Propôs-se, ademais, que, após a fase de análise jurídica, o sistema gere automaticamente o relatório, avançando para a elaboração do voto como terceira e última etapa.

A Juíza Zenice Mota compartilhou resultado expressivo obtido no gabinete: de cem propostas de votos elaboradas com o auxílio da ADA, apenas cinco demandaram ajustes relevantes, evidenciando a significativa contribuição da ferramenta para a fundamentação das decisões e para o desenvolvimento técnico da equipe.

## 9. Precedente Qualificado

Demonstrou-se a funcionalidade de Precedente Qualificado, que permite ao usuário inserir a petição inicial de um processo e, a partir dela, a ADA realiza busca semântica na plataforma Pangea, indicando o grau de pertinência de cada precedente qualificado encontrado em relação ao caso concreto, com o objetivo de subsidiar eventuais indeferimentos liminares.

## Deliberações e Aprovações

| Funcionalidade                           | Deliberação              | Observação                           |
|--|--------------------------|--------------------------------------|
| 1. Impugnação ao cumprimento de sentença | Aprovada, sem ressalvas. | Usuários devem checar tempestividade |

|  |  |   |
|--|--|---|
| 2. Embargos à execução fiscal                        | Aprovada.  | —   |
| 3. Corretor ortográfico simples e completo           | Aprovada, com pendência de ajuste no tratamento das expressões latinas.  | Ajuste no tratamento do latim               |
| 4. Medida protetiva — Lei Henry Borel                | Aprovada, com ajuste obrigatório no fluxo decisório para adequação à Resolução do CNJ.                             | Adequar fluxo decisório ao CNJ              |
| 5. Indulto (Decreto 2024/2025)                       | O Comitê entendeu que a questão merece ser comunicada ao CNJ para eventual revisão.                                | —   |
| 6. Reavaliação da prisão preventiva                  | Aprovada, com ajuste para apresentação dos dois caminhos decisórios (manutenção e revogação).                      | Dividir em dois fluxos: manter / não manter |
| 7. Admissibilidade — Segundo Grau Cível              | Aprovada.  | Novo fluxo de três passos                   |
| 8. Análise de apelação — Des. <sup>a</sup> Waldirene | Em desenvolvimento; próxima etapa consiste na criação da fase de elaboração do voto.                               | Consolidar análise + relatório + voto       |
| 9. Precedente Qualificado                            | A Juíza Joelma Ribeiro Nogueira manifestou a intenção de aprofundar as possibilidades de uso dessa funcionalidade. | —   |

#### Providências

| N.º | Providência   | Responsável                            |
|-----|---|--|
| 1   | Parametrizar o corretor de linguagem simples quanto ao tratamento das expressões latinas  | Dra. Joelma Nogueira / Salomão Mafalda |
| 2   | Reestruturar os prompts da Lei Henry Borel e da Lei Maria da Penha no formato de formulário, com decisão prévia explícita do magistrado | Dra. Joelma Nogueira                   |
| 3   | Dividir o card de reavaliação da prisão preventiva em dois fluxos decisórios: manutenção e revogação                                    | Dra. Joelma Nogueira                   |
| 4   | Desenvolver a fase de elaboração do voto no card de análise de apelação   | Dra. Joelma Nogueira                   |
| 5   | Aprofundar as possibilidades de uso da funcionalidade de Precedente Qualificado   | Joelma Nogueira Dra.                   |
| 6   | Comunicar ao CNJ a questão da geração automática indevida de incidentes de indulto pelo SEEU para crimes impeditivos                    | A deliberar                            |

**Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, a Juíza de Direito Joelma Ribeiro declarou encerrada a

reunião, agradeceu a presença e a participação de todos os membros do Comitê e registrou o comprometimento da equipe com o aperfeiçoamento contínuo da ferramenta ADA. Eu, Bel<sup>a</sup> **Maria Veracilda Silva Lima da Rocha**, Secretária *Ad hoc*, lavrei a presente *\*Ata que será assinada digitalmente pela Dra. Zenice Mota Cardozo — Juíza Auxiliar da Presidência e a secretária para o feito. \*Aplicação análoga do caput do artigo 25 da Resolução-CNJ nº 185, de 18/12/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico — PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.*

**Dr<sup>a</sup> Zenice Mota Cardozo**  
Juíza Auxiliar da Presidência (GAUX2)  
*Data e assinatura eletrônicas*

**Bel<sup>a</sup>. Maria Veracilda Silva Lima da Rocha**  
Secretária *ad hoc*  
*Data e assinatura eletrônicas*

### Participantes

#### Membros:

- I – Juíza Auxiliar da Presidência **Zenice Mota Cardozo**;
- II – Juíza Auxiliar da Presidência **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**;
- III – Juiz Auxiliar da Corregedoria na área jurisdicional, **Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira**;
- IV – Juíza integrante do grupo de desenvolvimento da ADA, **Joelma Ribeiro Nogueira**;
- V – Servidor desenvolvedor da ADA, **Salomão Machado Mafalda**;
- VI – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Elson Correia de Oliveira Neto**.

#### Assistentes:

- VII – Servidora Coord. de Proc. Adm. e Apoio aos Órgãos Deliberativos, **Maria José Mendes Rola**;
- VIII – Assessora da GAUX2, **Cleide Helena Prudêncio da Silva**.



Documento assinado eletronicamente por **Zenice Mota Cardozo, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 23/02/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Veracilda Silva Lima da Rocha, Chefe de Divisão**, em 25/02/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2328477** e o código CRC **0ABFA2D3**.